



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.801/97 DE 21 DE OUTUBRO DE 1997.

**“ CRIA O DIA DO EVANGÉLICO  
GUANDUENSE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado, no calendário de eventos do município de Baixo Guandu/ES, o dia do Evangélico Guanduense.

**Artigo 2º**- Fica declarado como data comemorativa de tal evento o dia 31 de outubro de cada ano.

**Parágrafo Único** A Câmara Municipal fará realizar neste dia uma sessão solene.

**Artigo 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU -ES, 21 DE OUTUBRO DE 1997.

ELCI PEREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
em 21 de outubro de 1997

ELIAS ROBERTO DIAS  
CHº DO DEPARTº ADM.